

ENCERRAMENTO de Grupos de Trabalho e Grupos de Estudo



1. RELATÓRIO CONCLUSIVO

Ao final do prazo de vigência do Grupo deve ser preenchido o Relatório Conclusivo com a situação dos resultados esperados. É importante informar, no campo pertinente, o local de acesso aos produtos entregues pelo Grupo. O documento deve ser juntado ao PGEA e apresentado à SGE em até 15 dias após o término da vigência do grupo. No mesmo formulário deve ser solicitado o encerramento do Grupo, caso seu objetivo geral tenha sido alcançado e as atividades finalizadas.

[Baixe aqui o modelo de Relatório Conclusivo](#)



2. ANÁLISE DA COORDENADORIA

O Relatório Conclusivo deve ser juntado ao PGEA do Grupo e encaminhado para ciência da Coordenadoria Nacional. É importante que seja feita a análise dos resultados alcançados em relação aos inicialmente propostos. O PGEA com o Relatório Conclusivo deve ser movimentado à SGE pela Coordenadoria Nacional.



3. ANÁLISE DA SGE

A SGE emitirá parecer técnico com a análise de conformidade das informações prestadas no Relatório. Os documentos serão remetidos pela SGE ao PGT, para análise e autorização do encerramento.



4. AUTORIZAÇÃO DO PGT

A autorização de encerramento dos Grupos é feita por meio despacho do PGT.

O PGEA é enviado pelo Gabinete do PGT à SGE, que atualiza os controles internos a página do respectivo Grupo na internet.

O PGEA é então remetido à Coordenadoria para ciência e arquivamento.



5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados alcançados apresentados nos relatórios são disponibilizados na página do Grupo, na internet.

[Acesse aqui as páginas dos Grupos](#)